

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-PMC

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-PMC
PROCESSO LICITATÓRIO:	072/2022-PMC
OBJETO:	SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES (EXCETO FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL) DURANTE 12 (DOZE) MESES.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	04/08/2022 às 09 horas
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO e FECHADO

O Município de Cabrobó, através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela **Portaria nº 019/2022, de 01 de fevereiro de 2022**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos **Decretos Municipais nº 039/2015 e nº 015/2020**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos, ficando expressa a opção como determina o art. 191, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1 - SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES (EXCETO FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL) DURANTE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2 - O valor global estimado para a contratação pretendida é na ordem de **R\$ 2.055.118,25 (dois milhões cinquenta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**.

2. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE.

2.1 – O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.cabrobó.pe.gov.br e www.bnc.org.br

3.1.1 – O mesmo poderá ser obtido por meio de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço "licitacabrobo@gmail.com"

3.2 - O certame será realizado através do Sistema do BNC - Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1 PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **de 08h do dia 22/07/2022 até às 08h do dia 04/08/2022**

4.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04/08/2022, às 09 horas**

4.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO, HORÁRIOS E CONTATOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

5.1 – Praça José Caldas Cavalcanti, s/n, Centro, das 8h ÀS 13h. FONE. 87.3875-1632 – Ramal 239 ou licitacabrobo@gmail.com.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cabrobó à realização das ações promovidas pelas Secretarias Municipais durante o ano de 2022. O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 - No exercício seguinte, as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, sendo que a alocação dos recursos será feita mediante termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Poderão concorrer neste Pregão:

7.1.1 – **PARA OS ITENS 01 e 03 (COTA PRINCIPAL)** - quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.2 - **PARA OS ITENS 02 e 04 (COTA RESERVADA)** e demais - Somente as empresas enquadradas como Microempresa –ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

7.2. Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Que estejam com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - i. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002;
- e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;
- f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à “**BNC – Bolsa Nacional de Compras**”.

8.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciada junto à BNC, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, cujo mesmo encontra-se anexo a este edital (**ANEXO XII**)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

8.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do **Licitante**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras provedora do sistema eletrônico, o valor estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, cujo mesmo encontra-se anexo a este edital (**ANEXO XIII**) – (Art. 5º, III, da Lei 10.520/2002).

8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração conforme modelo constante no deste edital (**ANEXO IX**) para fins de habilitação para Empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.7 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

8.7.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador ou ainda que os representantes dos licitantes tenham parentesco até o 3º grau.

8.7.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.7.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

8.7.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

8.7.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

8.7.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

8.7.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

8.7.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.7.9 - Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.7.10 - De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

8.7.11 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.7.12. – Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

8.7.12.1 - A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

8.7.13 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados. Para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, será realizada análise através nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos supracitados, quais sejam:

8.7.13.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria Geral da União.**

8.7.13.2. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.7.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

8.7.13.4. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PR%20emitirFornecedorPenalidade)

8.7.14. As certidões constantes nos subitens **8.7.13.1 a 8.7.13.3** serão consultadas através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitida via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 abrir as propostas de preços;

9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 declarar o vencedor;

9.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 elaborar a ata da sessão;

9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2 – O credenciamento no sistema licitações da Bolsa Nacional de Compras se dará da seguinte forma:

9.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

9.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.3 – A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema da Nacional de Compras se dará da seguinte forma:

9.3.1 Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação automática entre as propostas apresentadas, onde somente estas passarão para as posteriores fases de lances e negociação.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I - Termo de Referência**.

11.1.2 **Deve conter as especificações correspondentes ao objeto, inclusive quanto a Marca de cada item ao qual o licitante pretende concorrer. A omissão destas informações poderá acarretar na desclassificação do Licitante;**

11.1.3 Valores Unitário e Total de cada item.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Deve informar o prazo de entrega do objeto. O referido prazo não poderá ser superior a **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da solicitação oficial.

11.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

11.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor Unitário do Item**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor fixado.

12.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o **máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.16 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o **máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, tomando como base, o **Menor Valor Unitário** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.31.1 no país;

12.31.2 por empresas brasileiras;

12.31.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.31.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.34.10 pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail (licitacabrobo@gmail.com) ou através da própria plataforma BNC no campo "Documentos Pós-Disputa", no prazo de **até 2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11 A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.12 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida de cada item, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.13 A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando **arredondamentos a menor no valor cotado**.

13.14 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.15 Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.16 No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.17 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitacabrobo@gmail.com), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.1.6 no caso de cooperativa: registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.;

14.5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

14.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.**

14.5.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.5.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

14.5.2.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.5.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio** ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.2.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**;

14.5.2.7.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

14.5.2 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**.

14.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.5.1 – Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.

14.5.5.1.1 - Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

14.5.5.1.2 - O atestado poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14.5.5.1.3 Poderá, **facultativamente**, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.5.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

14.5.6 DECLARAÇÕES:

14.5.6.1 - A licitante declarará que toda a documentação da empresa apresentada no presente processo é autêntica **(ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.5.7.1.1 – Se toda a documentação da empresa (exceto nos documentos emitidos pela internet) for apresentada por meio de cópias autenticadas na forma Eletrônica (Autenticação Digital), a apresentação desta declaração fica dispensada.

14.5.6.2 - A licitante declarará que Tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos. **(ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)**

14.5.6.3 - A licitante declarará que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, reconhecendo seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis. **(ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL)**

14.5.6.4 As declarações constantes nos subitens 14.5.6.1 a 14.5.6.3 poderão ser substituídas pela Declaração Única, em conformidade com modelo constante no **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**.

14.5.6.5 – Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas declarações, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que seja anexada como “Documentos Pós-Disputa”.

14.5.7 – Todos os documentos exigidos que a plataforma “BNC” não disponibiliza campo próprio para submissão deverão ser submetidos no sistema no campo **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

14.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.7.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos

e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, **unicamente pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também pelo sistema eletrônico**, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5 Somente serão aceitas as peças de recurso confeccionadas em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

16.5.1 O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Cabrobó-PE;

16.5.2 A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

16.5.3 O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

16.5.4 O pedido, com suas especificações.

16.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

16.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

16.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.13. As petições recursais deverão estar devidamente assinadas por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

16.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.cabrobó.pe.gov.br>, e ainda no campo próprio do sistema promotor, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail eletrônico, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail licitacabrobo@gmail.com informando o número deste pregão no Sistema do **BNC** e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

18.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2.1 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2 - Homologado o resultado da licitação, a CPL – Comissão Permanente de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3 - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

20.5 - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.7 - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) titular da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

20.8 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21 – DO CADASTRO RESERVA

21.1 – Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos do inciso II, c/c § 4º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

21.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

21.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

21.4 - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VII deste Edital**.

21.5 - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

21.6 - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

21.7 - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

21.8 - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 **ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora**.

22.2 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.3 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.4 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

22.5 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

22.5.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.8.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

22.5.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

22.5.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.5.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

22.6 - A Comissão Permanente de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

22.7 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

22.8 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22.9 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

22.10 - As quantidades previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22.11 - A Ata vigorará durante **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

23. INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/201 e 9.488/2018.

23.2 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23.3 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

23.4 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

24 - DA REALIZAÇÃO, DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

24.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

24.2 - Quanto à Realização:

24.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

24.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

24.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

24.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) do objeto recebido e o local do recebimento;

24.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão.

24.2.6 - Os materiais objeto desta Licitação deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, em local previamente definido na Autorização de Fornecimento, em prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, contado a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente.

24.2.7 - As entregas deverão ocorrer de forma PARCELADA, respeitando-se os quantitativos previamente definidos na Autorização de Fornecimento.

24.2.8 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

24.2.9 - O objeto deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2.10. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

25 – DO RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

25.1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

25.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

25.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a corrigir a falha no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

25.1.4 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

25.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

26 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

26.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento, considerando a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal, após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao **Setor financeiro da Prefeitura Municipal**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

26.2 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

26.3 - A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

26.4 - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

26.5 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

26.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

26.8 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

27.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

27.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PMC-PE**.

27.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

27.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Cabrobó, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

27.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

27.7 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.8 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **PMC-PE**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

28.0 - DA FISCALIZAÇÃO

28.1 - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

28.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

29.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

29.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7 - A permissividade da subcontratação de serviços/Fornecimentos dependerá da prévia autorização expressa do Município.

29.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.9 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.11 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item **3, subitem 3.2.**, ou via e-mail: licitacabrobo@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do Sistema “Bolsa Nacional de Compras” em que estará acontecendo o certame.

29.12 - É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

29.14 - Aplicar-se-á, onde couber, o disposto nos Acórdãos 1211 e 2443/2021-TCU-Plenário.

29.15 - Havendo divergência entre o “Bolsa Nacional de Compras” e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

29.16 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.17 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.18 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30- DOS ANEXOS

30.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

ANEXO XII - TERMO DE ADESÃO – BNC

ANEXO XIII – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BNC;

Cabrobó, PE. 20 DE JULHO DE 2022

THIAGO LOPES QUIRINO
Pregoeiro do Município de Cabrobó
Portaria nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 1 -- OBJETO

1.1. Contratação de empresas do ramo para o fornecimento, em caráter eventual, de Materiais de Construção diversos, destinados a Prefeitura Municipal de Cabrobó, secretarias e seus anexos, durante 12 (doze) meses, de acordo com o quantitativo e especificações, observadas as demais condições estabelecidas neste termo de referência, conforme solicitação expressa da secretaria Infraestrutura.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de objeto ora pretendido justifica-se considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, manutenções preventivas e corretivas de prédios públicos, praças, e demais espaços públicos, redes hídricas, Limpeza Pública para manutenção de vias e logradouros, limpeza de canais, construção de caixas coletoras, tampas e demais materiais utilizados na manutenção de rede de saneamento básico do município, proporcionando melhor qualidade de vida a população e garantindo a prestação dos serviços realizados pelo Município em prol da comunidade com qualidade e zelo, tudo a fim de contribuir para uma melhor eficiência e responsabilidade para com o bem público, é que se faz necessária à abertura do presente procedimento, visando buscar a melhor e mais vantajosa proposta para a Administração.

2.2 Logo, considerando o exposto, justificamos a necessidade da realização deste processo em comento, e que sua modalidade seja, preferencialmente, na forma de Pregão Eletrônico/SRP, atendendo aos dispositivos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e normas complementares e Decretos Federais nº 7892/2013 e 10.024/2019, tudo de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cabrobó à realização das ações promovidas pelas Secretarias Municipais durante o ano de 2022. O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, sendo que a alocação dos recursos será feita mediante termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

4- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

4.1 As especificações técnicas mínimas exigidas de cada item, bem como seus respectivos custos estimados encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Itens	Descrição do Item	UNID	Qtd.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	
				Unit.	Total
01	ESQUELETO CIVIT 17X7 3/8 COLUNA (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA)	UNID.	750	291,01	218.257,50
02	ESQUELETO CIVIT 17X7 3/8 COLUNA (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MED)	UNID.	250	291,01	72.752,50
03	REFLETOR (HOLOFOTE) EM LED 100W DE POTENCIA - TEMPERATURA DE COR 6500K, NIVEL DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR	UNID.	375	250,70	94.012,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	(COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA)				
04	REFLETOR (HOLOFOTE) EM LED 100W DE POTENCIA - TEMPERATURA DE COR 6500K, NIVEL DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MED)	UNID.	125	250,70	31.337,50
05	ADAPTADOR 20X1/2 PVC SR	UNID.	50	1,80	90,00
06	ADESIVO INSTANTANEO 793 20G	UNID.	300	12,00	3.600,00
07	ALAVANCA PONTA METÁLICA 150CM.	UNID.	5	248,00	1.240,00
08	ALICATE PRESSÃO 10".	UNID.	10	53,00	530,00
09	ALICATE UNIVERSAL 8".	UNID.	10	31,00	310,00
10	ANCINHO LEVE C/ CABO 12 D.	UNID.	50	27,00	1.350,00
11	ANCINHO C/ CABO 14 D.	UNID.	50	37,00	1.850,00
12	ARAME FARPADO DE AÇO 500 M.	UNID.	40	651,00	26.040,00
13	ARAME GALVANIZADO Nº. 18 C/ 25 M.	UNID.	50	40,00	2.000,00
14	ARAME RECOZIDO Nº. 18.	UNID.	50	36,00	1.800,00
15	ARCO DE SERRA 12".	UNID.	20	50,00	1.000,00
16	ARGAMASSA INTERNA, TIPO AC-I - EM SACO DE 20 KG.	UNID.	250	151,00	37.750,00
17	CHAVE DE VELA 13X19 PONTA FENDA INOX	UNID.	5	41,00	205,00
18	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UNID.	3.000	1,40	4.200,00
19	ASSENTO P/ SANITÁRIO.	UNID.	30	46,00	1.380,00
20	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA C/ 6 L.	UNID.	30	651,00	19.530,00
21	BACIA SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID.	15	300,97	4.514,55
22	BALDE CONSTRUÇÃO (PRETO).	UNID.	60	20,97	1.258,20
23	BANDEJA P/ PINTURA GRANDE.	UNID.	40	20,87	834,80
24	BANDEJA P/ PINTURA PEQUENA.	UNID.	40	12,97	518,80
25	BARRA ROSCADA 5/16 ZINCADA	MT	500	19,97	9.985,00
26	BARRA ROSCAVEL 1/2 (ROSCA S/ FIM).	MT	300	35,97	10.791,00
27	BARROTE MADEIRA MISTA 6cm X 7cm.	M	800	40,97	32.776,00
28	BLOCO CERÂMICO C/ 8 FUIROS 9X19 CM.	MIL.	20	750,97	15.019,40
29	BOIA P/ CAIXA ÁGUA 3/4.	UNID.	30	12,97	389,10
30	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2.	UNID.	30	11,97	359,10
31	BOMBA PERIFÉRICA 1/2HP 220V	UNID.	5	380,97	1.904,85
32	BOTINA DE PROTEÇÃO 3 GOMOS SEM BICO DE FERRO - COM CADARÇO	UNID.	6	130,97	785,82
33	BOTA ELÁSTICO S/ BICO DE FERRO.	UNID.	150	90,97	13.645,50
34	BOTA SETE LÉGUAS.	UNID.	40	49,97	1.998,80
35	BRITA Nº. 19.	M ^s	100	220,97	22.097,00
36	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64 ATC	UNID.	50	20,97	1.048,50
37	BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 ATC	UNID.	50	22,97	1.148,50
38	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" ATC	UNID.	50	16,17	808,50
39	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" RALA	UNID.	50	16,17	808,50
40	BROCHA DE NYLON P/ PINTURA 15X5,5 CM.	UNID.	100	8,17	817,00
41	BROCHA DE NYLON P/ PINTURA 18X8 CM.	UNID.	100	8,17	817,00
42	BUCHA RED 1X1/2	UNID.	100	5,17	517,00
43	BUCHA RED 3/4 X 1/2MM	UNID.	100	3,67	367,00
44	CABO DE ENXADA (QUIXABEIRA).	UNID.	80	29,67	2.373,60
45	CABO P/ ANCINHO.	UNID.	80	19,67	1.573,60
46	CABO P/ CHIBANCA.	UNID.	80	30,57	2.445,60
47	CADEADO E-25 MM.	UNID.	40	18,67	746,80
48	CADEADO E-30 MM.	UNID.	40	23,67	946,80
49	CADEADO E-35 MM.	UNID.	40	28,67	1.146,80
50	CADEADO E-40 MM.	UNID.	40	33,67	1.346,80
51	CADEADO E-50 MM.	UNID.	40	50,57	2.022,80
52	CADEADO E-60 MM.	UNID.	40	70,67	2.826,80
53	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 4,5 (LAGURA) X	M	2000	7,88	15.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	5 CM (ESPESSURA).				
54	CAIXA ACOPLADA P/ VASO SANITÁRIO C/ DUPLO ACIONAMENTO 6 L.	UNID.	30	300,88	9.026,40
55	CAIXA D'ÁGUA C/ 250 L, FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14799:18	UNID.	10	290,88	2.908,80
56	CAIXA D'ÁGUA C/ 310 L. FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14799:18	UNID.	15	290,88	4.363,20
57	CAIXA D'ÁGUA C/ 1000 L FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14799:18	UNID.	15	516,88	7.753,20
58	CAIXA D'ÁGUA C/ 500 L. FABRICADA EM POLIETILENO, COM TAMPA EM POLIETILENO OU EM POLIPROPILENO. DEVE ATENDER À ABNT NBR 14799:18	UNID.	20	380,88	7.617,60
59	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9 LT.	UNID.	50	49,88	2.494,00
60	CAIXA DE PORTA MADEIRA MISTA 0,60 X 2,10 M.	UNID.	20	240,88	4.817,60
61	CAIXA DE PORTA MADEIRA MISTA 0,70 X 2,10 M.	UNID.	20	250,88	5.017,60
62	CAIXA DE PORTA MADEIRA MISTA 0,80 X 2,10 M.	UNID.	20	250,88	5.017,60
63	CAL C/ 10 KG.	SC	1000	29,88	29.880,00
64	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO.	UNID.	200	40,88	8.176,00
65	CAP TAMPÃO PVC 100 MM.BRANCO P/ ESGOTO.	UNID.	60	9,78	586,80
66	CAP TAMPÃO PVC 150 MM. BRANCO P/ ESGOTO.	UNID.	60	45,88	2.752,80
67	CAP SOLD. PVC 25MM. MAROM P/ ÁGUA.	UNID.	200	2,18	436,00
68	CAP TAMPÃO PVC BRANCO SOLD. PVC 40 MM P/ ESGOTO.	UNID.	200	5,08	1.016,00
69	CAP. TAMPÃO PVC 75 MM BRANCO P/ ESGOTO.	UNID.	100	10,38	1.038,00
70	CARRO DE MÃO CAÇAMBA EXTRAFORTE C/ CÂMARA.	UNID.	60	460,88	27.652,80
71	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65 L C/ CÂMARA.	UNID.	60	490,88	29.452,80
72	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA 1,5 M.	UNID.	20	86,88	1.737,60
73	CERÂMICA P/ PISO - TIPO 1/ ÍNDICE MÍNIMO PEI 4 .	M²	600	100,08	60.048,00
74	CHAPA DE ZINCO 1 M.	M	100	39,93	3.993,00
75	CHAPA DE ZINCO 1,20 M.	M	100	45,93	4.593,00
76	CHAVE BIELA 19MM	UNID.	5	30,93	154,65
77	CHAVE DE VELA 13X19 PONTA FENDA	UNID.	3	30,73	92,19
78	CHAVE FIXA 24X26MM	UNID.	5	19,43	97,15
79	VERNIZ SPRAY USO GERAL BRILHANTE INCOLOR 400 ML.	UNID.	100	28,93	2.893,00
80	ENGATE FLEXIVEL (CHICOTE) 40CM BRANCO.	UNID.	50	6,93	346,50
81	ENGATE FLEXIVEL (CHICOTE) 50CM BRANCO.	UNID.	50	7,93	396,50
82	ENGATE FLEXIVEL (CHICOTE) 60CM BRANCO.	UNID.	50	9,43	471,50
83	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 S/ REGISTRO 10".	UNID.	30	46,93	1.407,90
84	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2 S/ REGISTRO 8".	UNID.	30	36,93	1.107,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

85	COLA BRANCA 1 KG.	UNID.	15	18,93	283,95
86	COLA D'ÁGUA 17 G.	UNID.	60	4,93	295,80
87	COLA D'ÁGUA 75 G.	UNID.	60	7,93	475,80
88	COLA MADEIRA BRANCA 1 KG.	UNID.	15	20,93	313,95
89	COLHER DE PEDREIRO 8 OVAL FORJADA.	UNID.	20	35,93	718,60
90	COMPENSADO 10 MM – FOLHA 2,20 X 1,60.	UNID.	40	180,93	7.237,20
91	COMPENSADO 15 MM – FOLHA 2,20 X 1,60.	UNID.	40	351,02	14.040,80
92	CONE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO 75 CM.	UNID.	60	61,02	3.661,20
93	CORDA COLORIDA 10MM RECICLADA	KG.	80	40,02	3.201,60
94	CORRENTE 8 MM ZINCADA.	KG.	15	50,02	750,30
95	CORRENTE MOTOSSERRA 30 DENTES.	UNID.	10	161,02	1.610,20
96	CURVA PVC BRANCO P/ ESGOTO CURTA DE 100 MM X 45°.	UNID.	100	16,02	1.602,00
97	CURVA PVC BRANCO P/ ESGOTO CURTA DE 50 MM X 90°.	UNID.	100	9,52	952,00
98	CURVA PVC BRANCO P/ ESGOTO CURTA DE 40 MM X 90°.	UNID.	100	5,52	552,00
99	CURVA PVC BRANCO P/ ESGOTO CURTA DE 100 MM X 90°.	UNID.	100	29,02	2.902,00
100	CURVA PVC MAROM CURTA P/ ÁGUA 25 MM X 90°.	UNID.	100	7,02	702,00
101	CURVA PVC BRANCO P/ ESGOTO CURTA DE 75 MM X 90°.	UNID.	100	9,02	902,00
102	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255 X 120 MM.	UNID.	15	26,63	399,45
103	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 280 X 130 MM.	UNID.	20	29,63	592,60
104	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 140 X 2,70 MM.	UNID.	50	13,63	681,50
105	DISCO DE CORTE METAL 4 1/2X0 11X7/8	UNID.	100	7,13	713,00
106	DISCO LIXA GR80 115X22 FLAP	UNID.	100	9,63	963,00
107	DISCO DE CORTE AÇO INOX 22 MM.	UNID.	30	5,70	171,00
108	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 22 MM.	UNID.	30	36,70	1.101,00
109	DISCO DE CORTE DIAMANTADO BANDA CONTINUA 20 MM.	UNID.	30	20,20	606,00
110	DISCO DE CORTE METAL 22 MM.	UNID.	30	6,70	201,00
111	DISCO DE CORTE METAL 7".	UNID.	30	15,70	471,00
112	DISCO 110 MM GRAO 40 HAMMER	UNID.	100	10,20	1.020,00
113	DOBRADIÇA DE PORTA 2.1/2.	UNID.	100	5,70	570,00
114	ELETRODO 2,5 MM.	KG.	40	46,08	1.843,20
115	ELETRODO 3,25 MM.	KG.	15	46,08	691,20
116	ENXADA ESTREITA LEVE C/ CABO 3 LBS.	UNID.	100	70,08	7.008,00
117	ENXADA LARGA 2,0 C/CABO 130CM	UNID.	100	50,08	5.008,00
118	ESPÁTULA AÇO 08.	UNID.	40	10,51	420,40
119	ESPÁTULA AÇO 10.	UNID.	40	13,91	556,40
120	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MASSA CORRIDA.	UNID.	60	5,91	354,60
121	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO.	UNID.	50	5,01	250,50
122	EXTENSÃO CABO PP CH 3 VIAS MÍNIMO 3MT 2P+T BRANCA	UNID.	10	50,01	500,10
123	FACÃO 18".	UNID.	40	46,01	1.840,40
124	FACÃO MATO C/ CABO 16".	UNID.	40	43,01	1.720,40
125	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA COM CILINDRO, MAÇANETA, ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO COM 02 CHAVES	UNID.	40	67,01	2.680,40
126	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA COM CILINDRO, MAÇANETA, ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO COM 02 CHAVES	UNID.	40	50,01	2.000,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

127	DISCO FLAP 115X22MM 4. 1/2X7/8 COD 2818	UNID.	100	10,01	1.001,00
128	FITA CREPE 18 X 50 M.	UNID.	500	7,10	3.550,00
129	FITA CREPE 24 X 50 M.	UNID.	500	8,60	4.300,00
130	FITA CREPE 48 X 50 M.	UNID.	500	16,60	8.300,00
131	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M.	UNID.	50	3,60	180,00
132	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	UNID.	50	5,50	275,00
133	FITA ZEBRADA C/ 200 M.	UNID.	100	29,60	2.960,00
134	FIXADOR PARA CAL 150 MM.	UNID.	150	5,60	840,00
135	FLANGE 25X3/4 P/ CAIXA D AGUA	UNID.	50	17,60	880,00
136	FOICE C/ CABO DE MADEIRA 120 CM.	UNID.	50	75,63	3.781,50
137	FURADEIRA IMPACTO 400 W.	UNID.	5	454,85	2.274,25
138	FURADEIRA IMPACTO 650 W.	UNID.	4	753,85	3.015,40
139	GESSO SACO 40 KG.	UNID.	100	37,01	3.701,00
140	JOELHO PVC 25X20 MM MARROM ÁGUA CURTO.	UNID.	150	2,96	444,00
141	JOELHO PVC 45°. MAROM ÁGUA 1/2 CURTO.	UNID.	150	3,01	451,50
142	JOELHO PVC 45°. BRANCO ESGOTO 40 MM CURTO.	UNID.	150	4,51	676,50
143	JOELHO PVC 45°. ESGOTO 50 MM CURTO.	UNID.	150	7,51	1.126,50
144	JOELHO PVC 45°. 100 MM BRANCO CURTO.	UNID.	150	13,11	1.966,50
145	JOELHO PVC 90° 50 MM BRANCO CURTO.	UNID.	150	9,01	1.351,50
146	JOELHO PVC 90°. 20 MM MARROM CURTO.	UNID.	150	2,01	301,50
147	JOELHO PVC 90°. 25 MM MARROM.	UNID.	150	2,01	301,50
148	JOELHO PVC 90°. ESGOTO 100 MM. BRANCO.	UNID.	150	10,51	1.576,50
149	JOELHO PVC 90°. ESGOTO 150 MM. BRANCO.	UNID.	150	64,01	9.601,50
150	JOELHO PVC 90°. PVC 40 MM ESGOTO BRANCO.	UNID.	150	3,51	526,50
151	JOELHO PVC 90°. SR 20 X 1/2. MAROM ÁGUA.	UNID.	150	4,96	744,00
152	JOELHO PVC 90°. SR 25 X 3/4. ÁGUA MAROM.	UNID.	150	5,51	826,50
153	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM ESGOTO BRANCO.	UNID.	30	8,91	267,30
154	LÂMINA P/ ROÇADEIRA 3 PONTA.	UNID.	20	66,10	1.322,00
155	LIMA CHATA C/ CABO.	UNID.	40	21,00	840,00
156	LIMA P/ MOTOSSERRA 8X7/32 S/ CABO G	UNID.	15	11,00	165,00
157	LINHA DE MADEIRA MISTA 6 X 14.	M	500	37,51	18.755,00
158	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 M.	UNID.	20	14,01	280,20
159	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 50 M.	UNID.	20	8,51	170,20
160	LIXA DE PAREDE Nº. 100.	UNID.	800	2,43	1.944,00
161	LIXA DE PAREDE Nº. 120.	UNID.	800	2,43	1.944,00
162	LIXA DE PAREDE Nº. 150.	UNID.	800	2,43	1.944,00
163	LIXA DE PAREDE Nº. 180.	UNID.	800	2,43	1.944,00
164	LIXA DE PAREDE Nº. 200.	UNID.	800	2,43	1.944,00
165	LIXA DE PAREDE Nº. 80.	UNID.	800	2,43	1.944,00
166	LIXADEIRA ANGULAR 4.1/2 850 W.	UNID.	3	691,42	2.074,26
167	REFLETOR (HOLOFOTE) EM LED 50W DE POTENCIA - TEMPERATURA DE COR 6500K, NIVEL DE PROTEÇÃO IP65 OU SUPERIOR	UNID.	500	111,42	55.710,00
168	LONA PRETA 4 X 6 M.	UNID.	15	61,42	921,30
169	LUVA BANHADA PU POLIESTER PTO TAM M 8"	UNID.	30	11,32	339,60
170	LUVA BANHADA PU POLIESTER PTO TAM P 7"	UNID.	30	11,32	339,60
171	LUVA DE CORRER P/ TUBO DE 20 MM.	UNID.	60	16,42	985,20
172	LUVA DE CORRER P/ TUBO DE 25 MM.	UNID.	60	20,42	1.225,20
173	LUVA DE PANO PIGMENTADA.	PAR	2000	9,22	18.440,00
174	LUVA LATEX AMARELA G-9	PAR	200	10,01	2.002,00
175	LUVA MISTA RASPA COM VAQUETA.	PAR	500	20,01	10.005,00
176	LUVA RED. 25X20 MM SOLD.	UNID.	300	2,51	753,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

177	LUVA DE CORRER PVC 60 MM KRONA C/ANEIS	UNID.	50	50,01	2.500,50
178	MACHADO 3 LBS C/ CABO DE MADEIRA 1,00 M.	UNID.	5	156,01	780,05
179	MACHADO 3,5 LBS C/ CABO DE MADEIRA 1,00 M.	UNID.	20	251,01	5.020,20
180	MADERITE 9 MM FOLHA 1,10 X 2,20 M.	UNID.	20	98,15	1.963,00
181	MANGUERIRA 25 METROS FLEXIVEL PARA JARDIM CHATA ANTITORÇÃO C/ ENGATE RAPIDO.	UNID.	20	66,38	1.327,60
182	MANGUERIRA 30 METROS FLEXIVEL PARA JARDIM CHATA ANTITORÇÃO C/ ENGATE RAPIDO.	UNID.	20	76,38	1.527,60
183	MANGUEIRA PARA JARDIM DE BAIXA DUREZA E SUPER FLEXIVEL 1/2 VERDE C/ ENGATE RAPIDO.	MT	500	7,38	3.690,00
184	MARRETA FERRO 1 KG C/ CABO DE MADEIRA.	UNID.	10	67,38	673,80
185	MARRETA FERRO 2 KG C/ CABO DE MADEIRA.	UNID.	10	87,38	873,80
186	MARRETA FERRO 5 KG C/ CABO DE MADEIRA.	UNID.	10	190,38	1.903,80
187	MARTELO UNHA 29 MM.	UNID.	20	47,38	947,60
188	MARTELO UNHA C/ CABO DE MADEIRA 25 MM.	UNID.	20	37,88	757,60
189	MASCARA DESCARTÁVEL AZUL S/ FILTRO.	UNID.	3000	5,08	15.240,00
190	MASCARA DESCARTÁVEL C/ FILTRO.	UNID.	1500	7,08	10.620,00
191	MASSA CORRIDA LATÃO 18 L.	UNID.	400	79,38	31.752,00
192	MOLA P/ TESOURA DE PODA TS-3143	UNID.	10	7,51	75,10
193	MARRETA 1,5KG AÇO	UNID.	30	78,01	2.340,30
194	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO.	UNID.	120	20,91	2.509,20
195	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UNID.	300	20,91	6.273,00
196	PÁ DE BICO 71 CM.	UNID.	40	57,01	2.280,40
197	PÁ QUADRADA C/ CABO 71 CM.	UNID.	130	56,01	7.281,30
198	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3	UNID.	1.000	7,03	7.030,00
199	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1 1/2	UNID.	1.000	1,18	1.180,00
200	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UNID.	1.000	1,48	1.480,00
201	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1 1/2	UNID.	1.000	2,18	2.180,00
202	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNID.	1.000	2,48	2.480,00
203	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 1/2	UNID.	1.000	2,48	2.480,00
204	PEDRA DE AFILAR – TIPO “CANOA.”	UNID.	20	9,01	180,20
205	PEDRA DE AFILAR DUPLA FACE Nº. 6.	UNID.	20	10,01	200,20
206	PENEIRA “FEIJÃO” COM ARO 55CM EM PLAST.	UNID.	100	29,16	2.916,00
207	PIA P/ COZINHA 1,20 M FIBRA.	UNID.	20	160,46	3.209,20
208	PICARETA ALVIÃO C/ CABO 45 CM.	UNID.	100	118,25	11.825,00
209	PICARETA CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA.	UNID.	80	151,65	12.132,00
210	PINCEL 1".	UNID.	100	5,17	517,00
211	PINCEL 1.1/2".	UNID.	100	6,67	667,00
212	PINCEL 2".	UNID.	100	7,82	782,00
213	PINCEL 2.1/2".	UNID.	100	11,57	1.157,00
214	PINCEL 3".	UNID.	100	13,17	1.317,00
215	PLUG ROSCA PVC 1/2.	UNID.	60	2,01	120,60
216	PLUG ROSCA PVC 3/4.	UNID.	60	2,07	124,20
217	PNEU CARRO DE MÃO.	UNID.	140	60,47	8.465,80
218	PORCA 1/2.	UNID.	100	2,07	207,00
219	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID.	2.000	1,17	2.340,00
220	PORTA DE COMPENSADO 0,60 X 2,10 M.	UNID.	30	164,38	4.931,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

221	PORTA DE COMPENSADO 0,70 X 2,10 M.	UNID.	30	164,38	4.931,40
222	PORTA DE COMPENSADO 0,80 X 2,10 M.	UNID.	50	203,38	10.169,00
223	PORTA EM ESTRUTURA DE FERRO C/ CAIXA 0,70 X 2,10 M.	UNID.	20	454,38	9.087,60
224	PORTA EM ESTRUTURA DE FERRO C/ CAIXA 0,80 X 2,10.	UNID.	40	494,38	19.775,20
225	PREGO COM CABEÇA 13 X 15.	KG.	30	30,51	915,30
226	PREGO COM CABEÇA 16 X 18.	KG.	30	27,51	825,30
227	PREGO COM CABEÇA 16 X 21.	KG.	30	30,51	915,30
228	PREGO COM CABEÇA 16 X 27.	KG.	30	30,51	915,30
229	PREGO COM CABEÇA 5 X 5.	KG.	30	32,81	984,30
230	PRUMO DE PAREDE 400 G CORPO METAL.	UNID.	15	53,61	804,15
231	REDUCAO 100X75MM EXCENT. ESGOTO	UNID.	50	16,51	825,50
232	REDUÇÃO PVC 150 MM X 100 MM.	UNID.	60	39,11	2.346,60
233	REGISTRO 1/2 DE GAVETA EM METAL ABNT NBR 15705.	UNID.	30	18,53	555,90
234	REGISTRO PVC ESFERA SOLDABEL ROSCA INTERNA DE 3/4..	UNID.	30	24,43	732,90
235	REGISTRO 3/4 DE GAVETA EM METAL ABNT NBR 15705.	UNID.	30	32,13	963,90
236	REGISTRO PVC ESFERA SOLDABEL ROSCA INTERNA DE 1/2.	UNID.	30	17,13	513,90
237	REJUNTE – PCT. DE 5 KG	UNID.	100	19,51	1.951,00
238	RIPA DE MADEIRA MISTA.	M	1500	6,11	9.165,00
239	ROÇADEIRA C/ CABO DE MADEIRA.	UNID.	50	69,51	3.475,50
240	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ GANCHO.	UNID.	200	8,25	1.650,00
241	ROLO DE ESPUMA 23 CM C/ GANCHO.	UNID.	200	12,75	2.550,00
242	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/ GANCHO.	UNID.	200	4,90	980,00
243	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ GANCHO.	UNID.	200	5,25	1.050,00
244	ROLO DE LÂ 15 CM C/ GANCHO.	UNID.	200	8,95	1.790,00
245	ROLO DE LÂ 23 CM C/ GANCHO.	UNID.	200	24,65	4.930,00
246	ROLO DE LÂ 5 CM C/ GANCHO.	UNID.	200	7,05	1.410,00
247	ROLO DE LÂ 9 CM C/ GANCHO.	UNID.	200	7,25	1.450,00
248	SELADOR 18 L.	UNID.	100	113,51	11.351,00
249	SERRA BIMETAL P/ ARCO.	UNID.	300	14,11	4.233,00
250	SERROTE CARPINTEIRO 20" PROFISSIONAL.	UNID.	6	48,11	288,66
251	SIFRÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL.	UNID.	100	20,06	2.006,00
252	SIFRÃO SIMPLES UNIVERSAL.	UNID.	100	8,91	891,00
253	SOLVENTE E DILUIENTE C/ 900 ML.	UNID.	100	23,51	2.351,00
254	TABUA DE MADEIRA MISTA 20 CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA.	MT	60	43,45	2.607,00
255	TABUA DE MADEIRA MISTA 25 CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA.	MT	50	45,15	2.257,50
256	TABUA DE MADEIRA MISTA 30 CM DE LARGURA X 2,5 ESPESSURA.	MT	50	49,05	2.452,50
257	TALHADEIRA 12".	UNID.	12	20,11	241,32
258	TALHADEIRA N8 CHATA	UNID.	50	17,71	885,50
259	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO.	UNID.	40	38,01	1.520,40
260	TE DE REDUÇÃO ESGOTO BRANCO RIGIDO PVC 150 X100 MM.	UNID.	60	73,81	4.428,60
261	TE ESGOTO BRANCO RIGIDO PVC 100 MM.	UNID.	60	19,12	1.147,20
262	TE ESGOTO BRANCO RIGIDO PVC 150 MM.	UNID.	60	65,62	3.937,20
263	TE PVC ÁGUA RIGIDO MAROM PVC 20 MM.	UNID.	60	1,97	118,20
264	TE PVC ÁGUA RIGIDO MAROM 25 MM.	UNID.	60	2,52	151,20
265	TE ESGOTO BRANCO RIGIDO PVC 40 MM.	UNID.	60	15,12	907,20
266	TE ESGOTO BRANCO RIGIDO PVC 50 MM.	UNID.	60	12,82	769,20
267	TE ESGOTO BRANCO RIGIDO PVC 75 MM.	UNID.	60	20,52	1.231,20
268	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,5 CM	UNID.	300	34,55	10.365,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

269	TELHA CERÂMICA COMUM.	UNID.	12000	3,00	36.000,00
270	THINNER DILUENTE 5LT	UNID.	200	112,67	22.534,00
271	THINNER 1010 C/ 5L.	UNID.	100	108,17	10.817,00
272	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LT.	UNID.	500	132,95	66.475,00
273	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LT 900 ML	UNID.	150	35,55	5.332,50
274	TINTA LATEX PVA INTERIORES LATÃO 18 L.	UNID.	200	152,05	30.410,00
275	TINTA LATEX PVA INTERIORES GALÃO 3,6 L.	UNID.	200	102,05	20.410,00
276	TINTA ESMALTE EXTRA GALÃO 3,6L	UNID.	500	108,05	54.025,00
277	TINTA ACRILICO EXTERNO LATÃO 18 L.	UNID.	200	202,05	40.410,00
278	TINTA ACRILICO EXTERNO GALÃO 3,6 L.	UNID.	200	139,05	27.810,00
279	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	UNID.	200	80,05	16.010,00
280	TINTA P/ PISO LATÃO 18 L.	UNID.	50	353,05	17.652,50
281	TORNEIRA DE JARDIM ½" PLASTICO	UNID.	200	5,51	1.102,00
282	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2".	UNID.	60	10,91	654,60
283	TORQUES ARMADOR 12	UNID.	30	40,11	1.203,30
284	TRENA C/ TRAVA 10 M X 19 MM.	UNID.	30	30,01	900,30
285	TRENA C/ TRAVA 3 M X 1/2.	UNID.	30	18,51	555,30
286	TRENA C/ TRAVA 5 M X 3/4.	UNID.	30	30,91	927,30
287	TRENA LONGA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO 30 X 13 MM.	UNID.	10	43,91	439,10
288	TRENA LONGA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO 50 X 12,70 MM.	UNID.	10	50,91	509,10
289	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA PVC 1,60 M.	UNID.	40	15,97	638,80
290	TUBO PVC 20 MM. ÁGUA	UNID.	500	24,47	12.235,00
291	TUBO PVC 25 MM ÁGUA.	UNID.	100	38,47	3.847,00
292	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 40 MM DE ALTA REGISTÊNCIA.	UNID.	50	52,37	2.618,50
293	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 75 MM DE ALTA REGISTÊNCIA.	UNID.	50	92,47	4.623,50
294	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50 MM DE ALTA REGISTÊNCIA.	UNID.	50	68,47	3.423,50
295	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	500	10,91	5.455,00
296	VADACIT C/ 18 L.	UNID.	50	451,01	22.550,50
297	VALVULA P/ LATÓRIO TANQUE.	UNID.	60	7,51	450,60
298	VALVULA RETÊNCIA 100 MM.	UNID.	60	170,91	10.254,60
299	VÁLVULA SUCCÃO PVC 3/4 ROSC POCO	UNID.	50	29,91	1.495,50
300	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS - BALDE 3,6 L.	UNID.	50	151,01	7.550,50
301	ANEL VEDACAO P/ VASO SANIT. C/ GUIADOR.	UNID.	100	46,01	4.601,00
302	MANTA LÍQUIDA, DE BASE ASFALTO E APLICAÇÃO A FRIO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE AREAS FRIAS - GALÃO 3,6 L	UNID.	80	151,01	12.080,80
303	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 C/ 12 M.	UNID.	200	152,47	30.494,00
304	VERGALHÃO DE FERRO 1/4 C/ 12 M.	UNID.	200	132,47	26.494,00
305	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 C/ 12 M.	UNID.	200	152,27	30.454,00
306	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 C/ 12 M.	UNID.	200	132,47	26.494,00
307	VERNIZ MOGNO 3,6L	UNID.	200	116,01	23.202,00
308	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7/8X1/16X7/8	UNID.	500	12,81	6.405,00
309	DISCO DE CORTE INOX 1 15X1 0X22 23	UNID.	500	5,51	2.755,00

4.2 - Os valores de referência constantes na tabela acima foram alcançados através de pesquisa de preços do site <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>, bem como cotação de preços com empresas devidamente aptas para fornecimento de itens de natureza similar ao objeto desta contratação, tendo sido utilizado como critério para obtenção a média dos preços obtidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. - Os produtos, objeto deste Termo de Referência deve ser entregues de acordo com as necessidades da Administração, na sede da Secretaria demandante, cujo endereço constará em cada pedido (Autorização de Fornecimento), a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho, no horário das 08h às 13h.

5.2 - Os produtos devem ser, no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aquele que não atender ao que ficou estabelecido neste Termo de Referência e no contrato e/ou que não esteja adequado para o uso.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o fornecimento dos materiais, no valor correspondente aos quantitativos comprovadamente entregues.

6.1. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do produto entregue, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

6.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva no fornecimento dos materiais, total ou parcial.

7. DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar data de sua assinatura.

7.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) fornecer os itens solicitados no prazo de até no **máximo 8 (oito) dias úteis** após a solicitação do fornecimento, oficializado pela Prefeitura ou Secretaria demandante, na qual constará o local da entrega, não lhes sendo devido qualquer acréscimo, seja a que título for.

7.3 - Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim realizar o objeto do certame licitatório no local em que o instrumento convocatório assim determinar.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para as contratações pretendidas é na ordem de **R\$ 2.055.118,25 (dois milhões cinquenta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos)** durante 12 (doze) meses.

9 DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

9.1 O Município exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que, em nenhuma hipótese, eximirá o contratado das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

9.2 O Município transmitirá ao contratado as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquele a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do Contrato.

9.3 Eventuais deficiências apontadas pelo Município na execução do objeto contratado deverão ser imediatamente corrigidas pelo contratado.

9.4 A realização dos serviços, objeto deste Termo, será fiscalizada pelo **servidor Vitor Paulo Silvestre da Silva, Matrícula nº 2548**, designado pela Secretaria de Educação nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato

10 DA HABILITAÇÃO

Além da exigência dos documentos de habilitação, relativos a documentação **jurídica, regularidade fiscal e econômica financeira**, conforme prevê os Arts. 28, 29 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser exigidos também:

- i. Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado. **No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.**

Cabrobó- PE, 05 de Julho de 2022.

JOEDE SOARES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 003/ 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022-PMC

À
Comissão Permanente de Licitações
Att. Sr. Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° _____ e inscrição estadual n° _____, com sede a _____, para os serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico/SRP n° 028/2022-PMC**.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco xxx , agência e n° da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	UNID	QUAN T	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022-PMC

Ao
Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio
Ref.: **Pregão Eletrônico/SRP n° 028/2022-PMC**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/ 2022-PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-PMC

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXXX do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, neste ato representado por seu prefeito, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.828.884-34, residente e domiciliada nesta cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 028/2022-PMC**, para formação da **Ata de Registro de Preços n.º XXXX/2022-PMC**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 039/2015 e 015/2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, **RESOLVE** registrar os preços para **EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ E SUAS DIVERSAS UNIDADES (EXCETO FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL) DURANTE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) [inserir razão social da empresa], neste ato representada por ***** (nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade emitida por ***** sob o nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ***** , no uso das atribuições que lhe confere ***** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos objeto e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º 028/2022-PMC**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **Prefeito do Município**, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) material (is) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ E SUAS DIVERSAS UNIDADES (EXCETO FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL) DURANTE 12 (DOZE) MESES**, com preços inscritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2022-PMC**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 028/2022-PMC**, constante do **Processo Licitatório nº. 072/2022-PMC**.

2. DOS PRAZOS

2.1 – Os Materiais, objeto do fornecimento desta Ata, deverão ser entregues na sede do **ORGÃO GERENCIADOR**, em local previamente indicado, no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, a partir da solicitação oficial da mesma, contada do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** e/ou assinatura da **ATA/contrato**.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 – O **FORNECEDOR REGISTRADO** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada em local previamente definido pelo setor demandante devendo o mesmo constar em sua solicitação oficial (Autorização de Fornecimento) e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 13hs, em prazo Máximo não superior ao fixado no item 2.1 desta Ata contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.10 - As entregas ocorrerão de modo **PARCELADO**, após a emissão de cada Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 – O **ORGÃO GERENCIADOR** designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.7.3 - Recebidos os itens, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global estimado para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ _____ (_____), e os valores unitários encontram-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA, bem como na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
XX						

3.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento, considerando a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias**, pela Secretaria Municipal, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 - O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar à **Secretaria Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (Banco _____ / Agencia: _____ / Conta Corrente: _____).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade durante 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto n.º. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais n.ºs 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste, caso o Edital preveja tal situação.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º 028/2022-PMC**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º 028/2022-PMC**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º 028/2022-PMC** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os MATERIAIS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PMC-PE**.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Cabrobó, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMC - PE** reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constantes nesta Ata será fiscalizado pelo **servidor** _____, **Matrícula nº** _____, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;

b) todos os aditivos, se existentes;

c) edital da licitação;

d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

e) proposta do Fornecedor/Contratada;

f) relação de faturas recebidas e pagas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) previamente designado (a) pela Secretaria.

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais n° s 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelos Decretos Municipais n.º 039/2015 e n.º 015/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto n.º. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto n.º. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decretos Municipais n.º 039/2015 e n.º 015/2020, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Lei 10.520/02, Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Cabrobó – PE ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
Prefeito do Município
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[Representante Legal da Empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2022-PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022-PMC.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDSO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ sob n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Prefeito/ Gestor(a), o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o n° **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por __, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelo Decreto Municipal n.º 015/2021, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2021 e do resultado do **Processo Licitatório N.º 072/2022-PMC - Pregão Eletrônico n.º 028/2022-PMC, com abertura em XX/XX/2022, homologado em __/__/__**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS PARCELADOS DO(S) MATERIAIS DISPOSTO(S) NO(S) ITEM(S) _____ DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022-PMC, NOS EXATOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ E SUAS DIVERSAS UNIDADES (EXCETO FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL) DURANTE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até **08 (oito) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria á Contratada.

2.2. O prazo de entrega admite prorrogações, mediante solicitação prévia da empresa fornecedora e aceitação da Prefeitura Municipal de Cabrobó-PE através da Secretaria Municipal, desde que devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.3 – A(s) entrega(s) a ser (em) realizada(s) obedecerão às especificações e recomendações constantes no Edital e seus anexos.

2.4 – Todas as despesas com a realização do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

2.5 – Será de total responsabilidade da Secretaria, a conferência, assinatura e carimbo nos guias de entrega e recebimento.

2.5.1 - A Contratada somente realizará a entrega mediante o recebimento da solicitação devidamente assinada e carimbada pela equipe previamente designada. A Secretaria não atestará o recebimento do objeto sem o devido documento validado.

2.6 - Quanto à Realização:

2.6.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.6.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) do objeto recebido e o local do recebimento;

2.6.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão.

2.6.6 - O item, objeto desta licitação, deverá ser entregue de forma que ofereça qualidade necessária.

2.6.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.8 - O objeto deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.9. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I- Termo de Referência** do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a corrigir a falha no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.4 - A contratada garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem em desacordo com o objeto pretendido em razão de inadequação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.9 - *A contratada deverá realizar o objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.*

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global para o fornecimento, objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), e os valores unitários encontram-se na proposta financeira da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato, bem como na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
XX						

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento, considerando a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, pela **Secretaria Municipal**, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao **Setor financeiro da Prefeitura Municipal**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O Setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, conforme informações a seguir:

BANCO: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas às prestações dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cabrobó destinados às ações realizadas pela Secretaria Municipal de _____ para o ano de 2022, conforme seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____

PROGRAMA ATIVIDADE: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

FONTE: _____

4.2 - No exercício seguinte, as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, sendo que a alocação dos recursos será feita mediante termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá sua vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado, mediante existência de saldos a executar, ou rescindido, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2-A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMC-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da realização do objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da realização dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.4 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a realização do objeto.

8.5 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.6 - Emitir Nota Fiscal referente aos serviços realizados durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na realização dos serviços.

8.9- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.10 – Realizar os serviços, objeto deste contrato, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

8.11 - Proceder à realização, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2022-PMC** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.12 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.13 – Realizar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.5 – Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.8 - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

9.9 - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

9.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

11.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMC-PE.

11.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Cabrobó, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.5 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.6 - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7 – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMP-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A entrega do Objeto constante neste Contrato será fiscalizada pelo **servidor _____**, **Matrícula nº _____**, **designado** pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominado “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

12.2 – Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a execução do objeto e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar a realização do objeto, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as realizações e os saldos a realizar destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

12.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

12.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

12.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no neste Contrato.

12.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

12.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

12.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor/Prestador de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – *A gestão do presente Contrato será realizada por servidor (a) previamente designado (a) pela Secretaria.*

13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços realizados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
- e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;
- k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;
- l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

13.2.1 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

13.2.2 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Cabrobó – PE ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[Representante Legal da Contratada]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 028/2022-PMC

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 028/2022-PMC

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 028/2022-PMC**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)
VALOR DO ITEM (R\$)		

Cabrobó - PE, ____ de _____ de 2022.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF ____ . ____ . ____ - ____

Razão Social _____

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2022-PMC

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ através do Nº XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 028/2022-PMC

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E
SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2022-PMC

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico SRP 028/2022-PMC**, a empresa
(**NOME COMPLETO DA PROPONENTE**), CNPJ Nº
(sediado(a))..... (ENDEREÇO COMPLETO,
..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a
Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais
como:

Art. 6º

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

A Empresa realizará, sem ônus para a contratante, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições.

A Empresa autoriza a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2022-PMC

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ através do Nº XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que:

- 1** - que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos, e se compromete a ofertar produtos/ serviços de qualidade, prezando sempre pela ética profissional e compromisso para com a Administração Municipal.
- 2** - Não existem fatos supervenientes impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.
- 3** - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.
- 4** - Não tem sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- 5** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- 6** - Sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- 7** - sob as penas da Lei, notadamente à Resolução CONAMA nº 297/2002 e normas complementares, e a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

Art. 6º

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

A Empresa realizará, sem ônus para a contratante, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições.

A Empresa autoriza a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Nosso endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é (XX) XXXX.XXXX, e nosso e-mail é xxxxxxxx@xxxxxx.

DADOS NO NOSSO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO:

NOME: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

ENDEREÇO: C.P.F. N° IDENTIDADE:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO AGÊNCIA CONTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO XII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BNC”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ: () ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO XIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR -

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)